



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.014667/2020-30

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 009/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.999.079/0001-79**, sediada na Rua Vila Rica, nº 843, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-380, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Daniel Christostomo do Nascimento Moreira, portador do CPF nº ***.354.396-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.014667/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Cláusula Sexta do Contrato e item 20 do Termo de Referência, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 009/2021**, decorrente do **Pregão nº 152/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de **1º de outubro de 2022**, conforme documentação comprobatória juntada a esse processo e relacionada na Nota Técnica 12 (SEI nº 4269312).

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** passa a ser de **R\$ 854.982,39** (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço (A)	Valor Proposto p/ Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Recepção 12x36 Diurno	4.761,42	2	9.522,84	2	4	19.045,68
Recepção 44h Insalubre	5.199,36	1	5.199,36	2	2	10.398,72
Recepção 44h	4.629,81	1	4.629,81	60	60	277.788,60
Portaria 12x36 Diurno	4.097,75	2	8.195,50	13	26	106.541,50
Portaria 12x36 Noturno	4.645,96	2	9.291,92	10	20	92.919,20
Portaria 12x36 Diurno c/ Rádio	4.113,61	2	8.227,22	17	34	139.862,72
Portaria 12x36 até 23h c/ Rádio	4.191,89	2	8.383,78	9	18	75.454,04
Portaria 12x36 Noturno c/ Rádio	4.661,82	2	9.323,64	2	4	18.647,28
Portaria 44h Diurno	4.029,76	1	4.029,76	8	8	32.238,08
Portaria 44h Diurno c/ Rádio	4.045,63	1	4.045,63	3	3	12.136,89
Operador de Vídeo 12x36 Diurno	4.097,75	2	8.195,50	4	8	32.782,00
Operador de Vídeo 12x36 Noturno	4.645,96	2	9.291,92	4	8	37.167,68
Valor Mensal dos Serviços				134	195	854.982,39

2.2. O **valor global da 2ª vigência** será acrescido de **R\$ 293.461,97** (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), para o período de 01/10/2022 a 11/05/2023, conforme quadro a seguir:

Período	Valor
Retroativo (01/10/2022 a 31/01/2023)	132.782,67
Fev/2023	48.203,79
Mar/2023	48.203,79
Abr/2023	48.203,79
Mai/2023 (10 dias)	16.067,93
Total - 2ª Vigência	293.461,97

2.2.1. Portanto o **valor global acumulado** para a **2ª vigência** (11/05/2022 a 11/05/2023) passa a ser de **R\$ 9.911.672,45** (nove milhões, novecentos e onze mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) juntada(s) ao presente instrumento (SEI nº 4269302).

3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a **repactuação** é devida a partir de **1º de outubro de 2022**, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 132.782,67** (cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadros a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021/22 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022/23 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Out/2022	806.778,60	566.260,39	70,19%	854.903,67	600.038,33	(33.777,94)
Nov/2022	806.778,60	559.801,48	69,39%	854.903,67	593.194,14	(33.392,66)
Dez/2022	806.778,60	532.475,37	66,00%	854.903,67	564.238,01	(31.762,64)
Jan/2023	806.778,60	566.532,07	70,22%	854.982,39	600.381,50	(33.849,43)
Total						(132.782,67)

3.1.1. Valores retroativos por ano calendário:

Período	Total
2022	(98.933,24)
2023	(33.849,43)
Total	(132.782,67)

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4274361** e o código CRC **389DF77D**.